

**PORTARIA N.º 110, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS– CONSURGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

Considerando o Decreto Federal n.º 5.055/2004 de 27 de Abril de 2004, que “INSTITUI O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, EM MUNICÍPIOS E REGIÕES DO TERRITÓRIO NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.026/2011 de 24 de Agosto de 2011 que, “APROVA AS DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) E SUA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS, COMPONENTE DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS.”;

Considerando a Resolução Estadual n.º 2.607/10 de 07 de dezembro de 2010 que, “APROVA AS NORMAS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DAS REDES REGIONAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.”;

Considerando que em 2016 foi realizado pelo CONSURGE o Processo Seletivo Edital n.º 001/2016, 002/2016, 003/2016, 04/2016, com validade de 02 (dois) anos para futura contratação de pessoal para o exercício das funções de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Condutor Socorrista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia e Técnico Administrativo;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais autorizou o funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência na Região Ampliada Leste somente em 29 de dezembro DE 2020, mesmo o CONSURGE estando em funcionamento desde 10 de abril de 2014.

Considerando a necessidade da continuidade na prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência à população dos municípios da na Região Ampliada Leste;

Considerando que será realizado pelo CONSURGE Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público até a realização de concurso público de provas e de títulos;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas de emprego público do CONSURGE através de concurso público;

Considerando o princípio do concurso público insculpido no art. 37, inciso II de nossa Carta Magna;

Considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal; e

Considerando as disposições previstas no Estatuto e no Regimento Interno do CONSURGE.

O Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Estatuto e o Regimento Interno do CONSURGE,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica alterada a Comissão Especial encarregada de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar o Concurso Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE, destinado ao provimento efetivo das vagas de emprego público para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Condutor Socorrista, Psicólogo, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia e Técnico Administrativo existentes no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE, ficando designados para sua composição os seguintes membros:

I – Marcelo Lino da Silva, ocupante do emprego público de Gerente de Logística do CONSURGE;

II – Wagner Borges de Almeida, ocupante do emprego público de Assessor Jurídico do CONSURGE;

III – Altamiro Daniel Jesus, Consultor de Recursos Humanos do CONSURGE;

IV – Átila Gomes, ocupante do emprego público de Advogado Trabalhista do CONSURGE;

**§ 1º** - A Comissão será presidida e coordenada pelo Sr. Wagner Borges de Almeida, Assessor Jurídico do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS- CONSURGE, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata.



§ 2º - A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir sobre o Concurso Público somente se estiverem presentes no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Art. 2º** - São competências e atribuições da Comissão:

I - Definir quais os cargos terão vagas abertas no Concurso Público a ser realizado;

II - Elaborar o Edital e o Cronograma para a realização do Concurso Público a ser realizado;

III - Elaborar o Termo de Referência para contratação, conforme previsto na legislação vigente de Licitante que realizará o Concurso Público n.º a ser realizado;

IV - Garantir a observância das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no que tange a realização de Concurso Público;

V - Elaborar o cronograma de trabalho que deverá ser cumprido pela Comissão.

**Art. 3º** - Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do Concurso Público a ser realizado, bem como, autorizada a publicar o edital após parecer da Assessoria Jurídica, e adotar todas as providências necessárias à realização do Concurso Público a ser realizado;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e perderá seus efeitos após a homologação do Concurso Público a ser realizado;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 073, de 05 de abril de 2021.

Governador Valadares, Minas Gerais, 09 de fevereiro 2023.

  
**DALTON CAETANO CAMPOS**  
Diretor Executivo do CONSURGE